

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DESIGNADA PELA DECISÃO Nº 1336/2010 RERRATIFICADA
PELA DECISÃO Nº 1403
EDITAL 53/2010Fl. 458
Proc. 1966/10-56

CODEVASF-AR/GSA

1. OBJETIVO:

Examinar e julgar as propostas financeiras, invólucro nº 2, de que trata o Edital nº 53/2010, que tem por objeto execução das obras e serviços relativos ao sistema de abastecimento de água, no município de Correntina, no Estado da Bahia.

2. LICITANTES:

Conforme a **ATA Nº 2907**, Ata da reunião para abertura das propostas financeiras foi habilitada a seguinte empresa participante no julgamento das documentações.

EMPRESA
CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA

Foi aberta a Proposta Financeira da licitante e o valor global apresentado está relacionado a seguir:

EMPRESA	VALOR GLOBAL OFERTADO(EM R\$)
CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA	R\$ 862.831,81

3. ANÁLISE DA PROPOSTA E CONCLUSÕES:

O exame da proposta financeira apresentada pela licitante decorreu de acordo com as disposições contidas no Edital 53/2010, na Lei 8.666/93 e no orçamento estimativo elaborado pela CODEVASF. As disposições observadas são relacionadas a seguir:

- Item 6.3. Proposta Financeira – Invólucro nº 2, do Edital 53/2010; e
- Item 13.3. Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro nº 2”, do Edital 53/2010.

Segue abaixo, a classificação final das empresas participantes do Edital 53/2010, com o valor global da empresa.

EMPRESAS	VALOR GLOBAL OFERTADO(EM R\$)
CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA	R\$ 862.831,81

Diante do exposto, a Comissão Técnica de Julgamento, julgou e considera:

A proposta da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA classificada com o menor preço global para a presente licitação, com o valor total de **R\$ 862.831,81 (Oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**, 11,00 % abaixo

Carla *Rauan*

do valor estimado pela CODEVASF, tornando classificada conforme item 13.3.7.1 do referido Edital.

Fl. 459
Proc. 1468/10 -56
CODEVASF/AP/GSA

Assim sendo, solicitamos o comunicado de tal decisão à respectiva empresa.

Brasília (DF), 21 de setembro de 2010.



Laudamir Maria de Araújo Leite Matos
Presidente da Comissão
Decisão nº 1403



Valéria Rosa Carvalho
Membro da Comissão



Renan Loureiro Xavier Nascimento
Membro da Comissão



Tiago Costa Borges
Membro da Comissão